

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ESTUDOS

O aluno ou seu responsável, se menor deverá protocolar na Secretaria Acadêmica requerimento com o pedido de Condições Especiais de Atividades Escolares, quando seu estado de saúde as recomende ou à estudante em estado de gestação, juntamente com Atestado Médico.

Observações:

Aplica-se este procedimento “a quaisquer casos de alterações de saúde que impeçam a atividade escolar normal do discente, pelas limitações que impõem ao mesmo ou pelos riscos que podem ocorrer, para ele próprio, para outros discentes e para os que têm atribuições em instituição educacional ou que a ela comparecem. Aplicam-se, a afecções perenes, às de existência contínua e às de longa duração e, também, àquelas de manifestações descontínuas e intermitentes, assim como às não repetitivas e às de cunho circunstancial, estendendo-se, sempre que pertinente, aos estados que se relacionem com gravidez, parto e puerpério”. (Deliberação CEE nº 59/2006);

Receber requerimento preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) ou seu responsável, se menor, com a indicação da pessoa que fará a intermediação entre o(a) aluno(a) e a unidade, juntamente com o atestado médico comprobatório do motivo da solicitação, emitido exclusivamente pelo médico responsável pelo tratamento.

Observação:

Não protocolar o requerimento se não for apresentado o documento comprobatório da solicitação.

Encaminhar o expediente ao Coordenador Pedagógico para no prazo de 7 (sete) dias úteis:

A - Emitir parecer (ouvidos o Coordenador de Área e Docentes) quanto aos procedimentos pedagógicos a serem adotados, considerando:

As condições de saúde do aluno (se permitem a realização das atividades domiciliares e a continuidade dos estudos);

As atividades práticas do curso técnico (àquelas que se desenvolvem nos laboratórios, oficinas ou os estágios supervisionados de Enfermagem) que o aluno deverá cumprir quando retornar às aulas, a fim de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias ao exercício das respectivas responsabilidades profissionais.

B - Definir com os professores o plano de atividades a serem cumpridas pelo aluno para compensar a ausência às aulas, com os procedimentos pedagógicos para o aluno, cronograma de entrega das atividades de cada componente curricular e exigências a serem cumpridas para garantir o desenvolvimento das competências / habilidades específicas do curso, se for profissionalizante.

Receber o expediente do Coordenador e encaminhar ao Diretor para despacho final.

Dar ciência da decisão ao responsável pelo(a) aluno(a) e, se o pedido foi deferido entregar cópia do plano de atividades de compensação de ausência e a forma como se dará a avaliação.

Dar ciência do término do período de tratamento especial concedido ao aluno à Coordenação (Pedagógica e de Área) para fins de acompanhamento do seu retorno às atividades normais da classe4.

Caso o aluno precise de novo período de tratamento especial deverá requerer e apresentar novo atestado médico, repetindo-se os procedimentos.

Observações:

Quando o período de afastamento abranger o final do período letivo, a situação escolar do aluno será objeto de deliberações do Conselho de Classe que poderá:

- Promover o aluno (quando todas as atividades foram realizadas, as competências previstas foram desenvolvidas e avaliadas com menções de aprovação e não há nenhuma outra exigência a ser cumprida para conclusão do módulo / série);

- Não emitir parecer definitivo e aguardar o retorno do aluno para deliberar; neste caso o aluno renovará a matrícula no módulo/ série na qual se encontrava quando iniciou as condições especiais de atividades escolares e aguardará decisão do Conselho de Classe;

- As decisões do Conselho de Classe deverão ficar registradas na ata do Conselho de Classe e posteriormente na ficha individual do aluno.